



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 292 DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

PROPÕE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 277 DE
04 DE JUNHO DE 1993 (REGIME JURÍ-
DICO ÚNICO).

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereaa-
res aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do Artigo 45 da Lei nº
277, que passará a ter a seguinte redação: A Função Gra-
tificada poderá também ser criada em paralelo com o Car-
go em Comissão, como forma alternativa de provimento da
posição de confiança, hipótese em que o valor da mesma
será de setenta por cento (70%) do vencimento do Cargo
em Comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de agosto de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 / 08 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal